



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
CNPJ: 11.401.857/0001-30



JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

De: Clóvis Luiz da Silva Freitas
Secretário Municipal de Saúde

Para: Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal

Motivo: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens e prorrogação do prazo de vigência, por 90 (noventa) dias.

Contrato nº 370/2019 – Pregão Presencial nº 051/2019

Contratada: João A B Ferreira – EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA, P/ SEREM UTILIZADOS NO HMMA, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, ESF E POSTOS DE SAÚDE.

Venho pelo presente, a propósito da necessidade de aditivar o quesito quantitativo dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, do BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, UPA 24H/MATERNIDADE MUNICIPAL e 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25 do GESTÃO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, constantes do contrato nº 370/2019, em virtude as seguintes justificativas:

O Contrato nº 370/2019, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa João A B Ferreira - EPP, tem como objeto aquisição de materiais de Limpeza, Higienização e Lavanderia p serem utilizados no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, ESF e Postos de Saúde.

O referido Contrato tem seu prazo de execução com validade até 31 de março de 2020, sendo necessário, portanto, que o mesmo seja aditivado no quesito quantidade, em 25 % os seguintes dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, do BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, UPA 24H/MATERNIDADE MUNICIPAL e 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25 do GESTÃO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, tendo em vista que o quantitativo contratado inicialmente, de alguns itens já se esgotaram e outros, pelo andamento do que já foi consumido, se esgotarão em pouco tempo, portanto antes do término da vigência do instrumento contratual em questão.

Dentre os principais motivos que ensejaram o esgotamento dos sobreditos itens, antes do término do sobredito contrato, estão: quantitativo subestimado e imprevisibilidade da situação de pandemia o que ocasionou adoção de medidas de cuidado redobrado quanto a limpeza e higienização, para evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Como os preços contratados serão rigorosamente mantidos, situação favorável aos interesses da Administração Pública Municipal, inclusive por uma questão de economia processual, dispensando todos os procedimentos que envolvem um novo processo licitatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
CNPJ: 11.401.857/0001-30



A cerca do tema, calha trazer as orientações do Tribunal de Contas da União-TCU, as quais devem ser observadas pela Administração. Nesse sentido o Acórdão nº 652/2007 – Plenário: "É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 e que não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)."

Assim, é prudente que os referidos itens tenham o seu quantitativo aumentado, conforme solicitado, tendo em vista que trata-se de materiais de limpeza e higienização do ambiente e de rouparia, indispensáveis em qualquer Estabelecimentos, principalmente de saúde, para evitar contaminações e disseminação de qualquer doença.

Monte Alegre (PA), 31 de março de 2020.


Clovis Luiz da Silva Freitas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 406/2019